

ATENÇÃO

SALÃO DE FESTAS

DESVIRTUAMENTO DE UTILIZAÇÃO

Foi constatado que o nosso salão de festas está sendo utilizado por alguns condôminos como salão de beleza, serviços de manicure, cabeleireiro e outros.

Lembramos que nos termos da nossa convenção e regulamento interno, as partes comuns destinam-se às finalidades que lhes são específicas, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades. (Art. 5º, Cap.II Convenção).

Lembramos que a norma regulamentar atual está em consonância com os interesses da coletividade, portanto mantém seu poder de império e enquanto esta mesma coletividade não se manifeste no sentido de modificá-la, respeitados os critérios para tal, ela prevalece perante todos, obrigando-se a cumpri-la e a respeitá-la, sendo exigido por todos na garantia da defesa de seus direitos.

Solicitamos a colaboração no sentido que seja cessada esta pratica irregular, evitando a aplicação das sanções cabíveis.

Atenciosamente.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARC DE LAGE.
Fabiana Aoun Abbud - Síndica
SP.21/05/2021

